

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

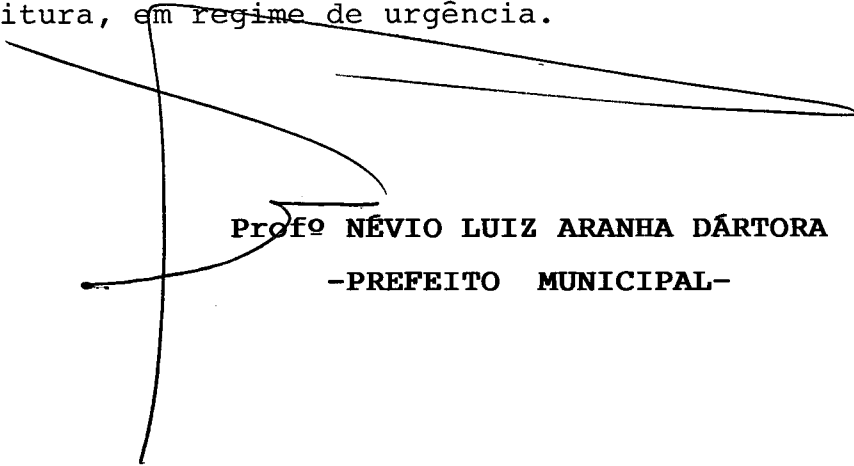
M E N S A G E M Nº 20009**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Colenda Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, visando a necessária autorização Legislativa para fornecer alimentação, de signar servidores e da^o outras providências.

O Centro de Convivência Infantil, tem como finalidade precípua fornecer acomodações às crianças filhos de funcionários públicos, o que facilita sobremaneira o trabalho externo das mães, possibilitando-as auxiliar no orçamento doméstico.

À Entidade, que não tem fins lucrativos, entendemos ser merecida esta pequena colaboração que pretendemos oferecer, uma vez patente os relevantes serviços prestados.

Assim expondo, requeiro a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, apreciem a matéria, objeto da presente Propositura, em regime de urgência.


Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd



1059

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

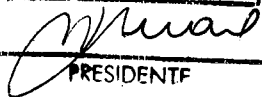
PROJETO DE LEI Nº

2.524/93

(18 DE JANEIRO DE 1993)

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. 29 / 01 / 93

PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo fornecer alimentação, designar servidores e dá outras providências.

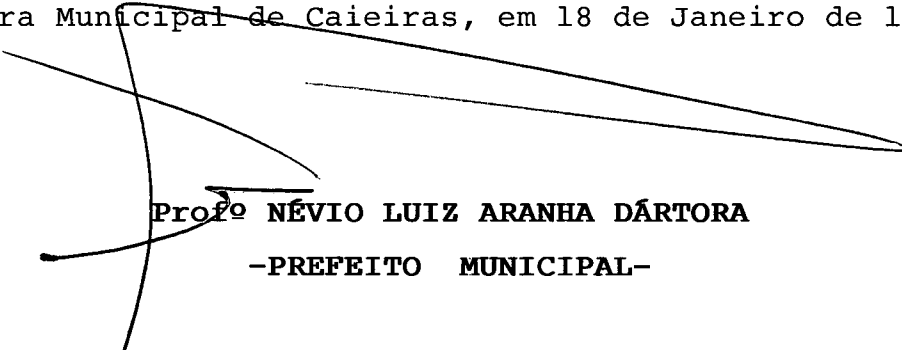
. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação às crianças regularmente matriculadas no Centro de Convivência Infantil (CCI), sediado neste Município, bem como designar servidores para auxiliar nos trabalhos da Entidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Janeiro de 1993.


Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-